



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0936 DE 02 DE fevereiro DE 2007.

Altera as Leis 837, de 30/12/2004, 884 de 10/02/2006, 895 de 31 de maio de 2006 e 900 de 05 de julho de 2006, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Quissamã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quissamã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de redistribuir e reorganizar as atividades e competências da Administração Pública do Município de Quissamã, visando a redução de despesas de custeio, e a eficiência na prestação de serviços, a Lei nº 837 de 30/12/2004 com as alterações promovidas pelas leis 884/06, 895/06 e 900/06, passa a vigorar com as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Suas funções, atribuições e estrutura administrativa passam a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º - Em decorrência do disposto no *caput*, ficam extintos os cargos previstos nos anexos I e II da Lei 837/2004, a seguir discriminados:

I-Secretário Municipal de Planejamento Urbano, símbolo AP.

II- Subsecretário Municipal de Planejamento Urbano, símbolo CC1.

III- Secretário Municipal de Obras, símbolo AP,

IV- Subsecretário Municipal de Obras, símbolo CC1,

V Em decorrência do disposto no *caput*, a Secretaria Municipal de Obras passa a denominar-se: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a Seção XIV da Lei 837/04 passa a denominar-se "**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**".



Art. 3º - As funções básicas correspondentes à extinta Secretaria Municipal de Planejamento Urbano previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIV e XVI do art. 26 da Lei 837/2004 passam a integrar as atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 4º - O inciso XIV do art. 26 da Lei 837/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIV – apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente. (NR).”

Art. 5º - Revoga-se o parágrafo único do art. 26 da Lei 837/04.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos passa a denominar-se: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Serviços Públicos e Agricultura.

§ 1º - O cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos passa a ser denominado “Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Públicos e Agricultura”, alterando-se a denominação prevista no Anexo I da Lei 837/04

§ 2º - Em decorrência do disposto no *caput*, as funções básicas previstas no artigo 21, incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, XIX, XXIII, § 1º incisos II, alíneas “a”, “b” e “c”, VI e § 2º, passam a integrar a estrutura da nova Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Serviços Públicos e Agricultura.

Art. 7º - As atribuições conferidas e a estrutura interna do Gabinete do Prefeito serão encampadas pela Secretaria Municipal de Administração, que se transformará em Secretaria Municipal de Governo e Administração.

§ 1º - Fica revogado o inciso II, alíneas “a” e “d” do artigo 5º da Lei 837/04.

§ 2º - Acrescenta-se a alínea “g” ao inciso II do artigo 5º da Lei 837/04, passando a constar, como órgão de assessoramento a Secretaria Municipal de Governo.

§ 3º - Fica criado o artigo 14-A na Seção VI da Lei 837/04, que será renomeada para “DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO”, e estabelecerá a estrutura e atribuições daquele órgão.

§ 4º - Ficam extintos os cargos de Secretário Municipal de Administração e Chefe de Gabinete (AP), previstos no Anexo I e o cargo de Subsecretário Municipal de Administração (CC-1), previsto no Anexo II da Lei 837/04.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 8º - Ficam criados, no Anexo I, os cargos de Secretário Municipal de Governo e Administração (AP) e Secretário Municipal de Obras e Urbanismo (AP) e no Anexo II, 01 cargo de Subsecretário Municipal de Governo e Administração (CC-1), 3 cargos de Gerente símbolo CC-1, destinados à Secretaria Municipal de Governo e Administração (2) e à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (1), o cargo de Subsecretário Municipal de Obras e Urbanismo (CC-1) e o de Subsecretário Municipal de Agricultura (CC-1).

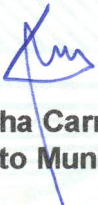
Art. 9º - Aplicam-se aos cargos em comissão e funções gratificadas ora criados, de acordo com os respectivos símbolos, os mesmos níveis salariais constantes do Anexo II da Lei nº 837/04.

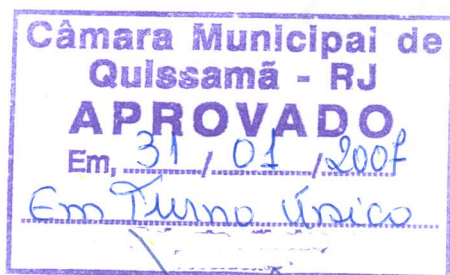
Art. 10º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município aos remanejamentos, transposições e transferências que se fizerem necessárias em decorrência desta Lei, conforme o disposto no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

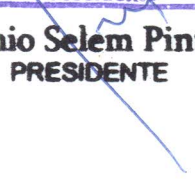
Art. 11 - Dentro de 30 dias, o Poder Executivo expedirá Decreto regulador da estrutura atual da Administração Municipal.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2007.

Prefeitura M. de Quissamã, em 02 de fevereiro de 2007.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



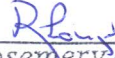

Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

Publicado no Jornal

FOLHA DA MANHÃ

Em, 04 | 02 | 2007

Edição 32

Ass.: 
Rosemery de Souza

Assistente Administrativo
Mat. 207